

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 04/2020

Regulamenta o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
- o Decreto nº 18.554, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento do coronavírus, destacando em seu artigo 4º e parágrafo único, que a partir do dia 23 de março de 2020 as aulas deverão ser suspensas em toda rede municipal de ensino infantil e fundamental, ficando abonadas as faltas dos alunos a partir do dia 17 de março de 2020 e, que a suspensão das atividades escolares estará em vigor até nova determinação, podendo, no período, serem ofertadas atividades pedagógicas a distância em diversas modalidades;
- as edições dos decretos municipais nº 18.558, de 20 de março de 2020, complementado pelo Decreto nº 18.564, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 18.581 de 06 de abril de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de São José do Rio Preto, regulamentando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e institui condutas aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e das Autarquias, bem como, o período de quarentena e isolamento social;
- o Decreto Municipal nº 18.583 de 09 de abril de 2020, que institui o Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19;
- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art.37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências;
- o artigo 12 § 3º da LDB 9394/96, que assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- o artigo 32 § 4º da LDB 9394/96, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a autonomia e responsabilidade na condução de seus respectivos projetos pedagógicos pelas instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de educação;
- a necessidade de apoiar os estudos dos alunos em casa, durante o período de suspensão das aulas, de forma a garantir alternativas de aprendizagem;
- as implicações da pandemia do covid-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação infantil como no ensino fundamental e suas modalidades, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da Covid-19 possa ser tal extensão que inviabilize a reposição das aulas dentro de condições razoáveis,

Resolve:

- Art. 1º- O Programa Rio Preto Educ Ação, de apoio aos estudos dos alunos no período de suspensão das aulas em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, visa garantir a continuidade do percurso de estudos dos alunos e docentes no período de isolamento social.
- Art. 2º- As atividades educativas do Programa Rio Preto Educ Ação, pautar-se-ão por três eixos norteadores, que consistirá:
 - I- Adaptação do Material da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo (SEE/SP) em parceria com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) disponibilizado em regime de colaboração aos municípios, adaptado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de

Educação (SME) de acordo com o percurso formativo até aqui vivenciado, com versão digital disponível em: <https://digital.educacao.riopreto.br/> ou <https://www.facebook.com/riopretoeducacao> e/ou versão impressa disponibilizada pelas unidades escolares aos gestores, docentes, pais e/ou responsáveis.

- II- Elaboração de Roteiro de estudos com propostas formativas organizadas para o cumprimento do teletrabalho dos docentes em parceria com os gestores escolares. A equipe técnica da SME poderá dar continuidade no processo de formação continuada proposto para o ano letivo.
- III- Criação e utilização do Google Sala de Aula (google classroom) para os gestores e docentes com objetivo de realizar estudos, produzir e divulgar materiais pedagógicos, realizar reuniões online, receber informações e orientações, dialogar e interagir com seus pares, conhecer e aprender a utilização das ferramentas tecnológicas da informação e comunicação, disponíveis em casa, na escola e na SME. E, ainda, a oferta de cursos formativos relacionados aos conteúdos de formação pedagógica, bem como, relacionados a utilização de ferramentas digitais e comunicacionais.

Art. 3º- O cronograma de ação do Programa Rio Preto Educ Ação de apoio aos estudos dos alunos e propostas formativas aos gestores escolares e docentes encontra-se em anexo único desta Resolução.

Art. 4º- O Programa Rio Preto Educ Ação de apoio aos estudos dos alunos prevê a utilização de ferramentas colaborativas e interativas disponíveis por meio de parceria estabelecida com a plataforma online G Suíte para Educação (Google for Education), disponibilizadas pela Google.

Parágrafo Único: No apoio aos estudos dos alunos, os gestores, docentes e discentes, poderão utilizar as ferramentas digitais e comunicacionais gratuitas tais como, google drive, gmail corporativo, google sala de aula, google sites, youtube e demais redes sociais, respeitando a Lei de Acesso a Informação (LAI).

Art. 5º- A distribuição do material de apoio aos estudos dos alunos e famílias da rede pública municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas, tem como objetivos:

- I. promover a continuidade dos estudos e aprendizagem;
- II. manter e reforçar o vínculo com a escola;
- III. reduzir o abandono escolar;
- IV. promover a equidade, oferecendo oportunidade educacionais a todos os estudantes.

Art. 6º - Fica autorizada a distribuição do material de apoio, de forma digital e/ou impressa de acordo com a necessidade e realidade de cada unidade escolar, primando pelo princípio de abrangência de todas as famílias e seus alunos.

§1º- A Educação Infantil (creche e pré-escola), onde o Cuidar e Educar são indissociáveis para a promoção do desenvolvimento infantil, as atividades de apoio aos estudos dos alunos pautar-se-ão pelas brincadeiras e interações, com o acompanhamento das famílias.

§2º- O Ensino Fundamental I e II (ciclos I, II, III e IV), as atividades de apoio aos estudos dos alunos envolverão os familiares, com propostas de atividades autônomas para os alunos, conforme sua faixa etária e o plano de ensino previsto para a seu ano/turma.

Art. 7º- O material de apoio aos estudos dos alunos será distribuído inicialmente a partir do material da SEE/SP e UNDIME adaptado pela equipe técnica da SME e, posteriormente, os gestores escolares e docentes elaborarão e encaminharão as demais propostas de estudos aos alunos, com orientação e acompanhamento da Supervisão de Ensino, Departamento de Ensino e Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo Único: Caso necessário, o material produzido e distribuído aos alunos e familiares, deverá ser flexibilizado em parceria com o professor da Sala de Recurso Multifuncional (SRM) responsável pelo Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) para os alunos público alvo da Educação Especial, com acompanhamento da Gerência de Educação Especial.

Art. 8º- As atividades de apoio aos estudos dos alunos desenvolvidas enquanto durar o período de suspensão das aulas presenciais, deverão ser entregues no retorno das aulas presenciais.

Art. 9º- As atividades de apoio aos estudos dos alunos serão consideradas atividades complementares e deverão ser arquivadas na própria escola, sem, contudo, apresentar-se como um instrumento avaliativo de caráter excludente e classificatório para promoção ou retenção dos alunos neste ano letivo.

Art.10º- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 11º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Sueli Petronília Amâncio Costa
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único:

Cronograma do Programa Rio Preto Educ Ação.

“Programa Rio Preto Educ Ação ” - Cronograma Inicial (13 a 30/04/2020).			
Datas	Supervisores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos ou responsável pela gestão da escola.	Professores (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, EJA e NAAEE).	Atividades para as famílias realizarem com os alunos. (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II).
13/04/2020 11 horas	<p>Orientação aos Supervisores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teletrabalho dos Professores (roteiro de estudos).• Apresentação do material: Orientações às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP).	<p>Início do Teletrabalho (Decreto nº 18.558 de 21 de março de 2020 - art. 2º)</p> <ul style="list-style-type: none">• Aguardar orientações dos Gestores para início das atividades e rotinas de estudo.	
13/04/2020 a partir das 14 horas	<ul style="list-style-type: none">• Orientações aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos ou quem estiver respondendo pela gestão.• Teletrabalho dos Professores (roteiro de estudos).• Apresentação do material Orientações às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP).		

14/04 e 15/04			<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das Orientações às famílias dos Estudantes das Rede Municipal através do site: https://digital.educacao.riopreto.br/ https://www.facebook.com/riopretoeducacao
A partir de 14/04		<p>Início do roteiro de estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aguardar orientações que serão encaminhadas aos Coordenadores Pedagógicos ou Diretores 	
16/04 a 30/04/2020		<p>Teletrabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Roteiro de Estudo conforme proposta encaminhada pela equipe pedagógica da SME. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do material de Orientações às famílias dos Estudantes da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto (Parceria UNDIME/SEE-SP). • Realização das atividades de apoio aos estudos para famílias e alunos da rede municipal de ensino de São José do Rio Preto. <p>Sugestão: Aproveitar as datas de retirada dos Kits de alimentação para entrega do material impresso para as famílias que solicitarem.</p>
30/04/2020		<p>Teletrabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrega de Relatório Reflexivo sobre os roteiros de estudos aos coordenadores pedagógicos e diretores escolares ou quem estiver respondendo pela gestão da escola. 	

